

LEI Nº 379/2015

Dispõe sobre alteração da Estrutura Administrativa, modificando o anexo II da Lei nº 311/2010, tabela II no que diz respeito ao salário de Secretário Adjunto e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CROATÁ, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com a legislação vigente:

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE CROATÁ, ESTADO DO CEARÁ, aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Art. 1º Fica alterado o anexo II da Lei nº 311/2010, tabela II no que diz respeito ao salário de Secretário Adjunto.

PARÁGRAFO ÚNICO: O valor do salário de Secretário Adjunto passará a corresponder a 50% do valor do salário do Secretário Municipal.

Art. 2º Exceto o disposto no artigo anterior, toda a Estrutura Administrativa permanece inalterada.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CROATÁ – CE, aos 24 dias do mês de Fevereiro de 2015.


Antônio Felinto Filho
Prefeito Municipal